



**ESTADO DO ACRE**  
**ÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

---

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

### **Contratação Direta por Dispensa de Licitação — Obra de Engenharia**

**Objeto:** Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC

---

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**Órgão Demandante:** Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

**Unidade Requisitante:** Mesa Diretora

**Setor Técnico Responsável:** Comissão de Licitação

**Local da Obra:** Praça Odon do Vale, s/nº – Centro – Marechal Thaumaturgo/AC

---

#### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da **reforma do prédio da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo**, compreendendo serviços de demolição, reconstrução de paredes, revestimentos, pintura, substituição de esquadrias, instalação de forro em PVC, reforma de banheiros, execução de rampas de acessibilidade, recuperação de pisos internos e externos, bem como limpeza final da obra, conforme **planilha orçamentária sintética**, projetos e especificações técnicas elaboradas pelo setor de patrimônio da Câmara.

---

#### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A reforma do prédio da Câmara Municipal mostra-se **imprescindível** em razão do avançado estado de desgaste das instalações físicas, que atualmente comprometem:

- A segurança estrutural e funcional dos ambientes;
- A adequada prestação dos serviços legislativos;
- A acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- As condições de higiene, conforto e salubridade para servidores, vereadores e população usuária.

A execução da obra visa garantir **condições dignas de funcionamento do Poder Legislativo Municipal**, adequando o edifício às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança e conforto, além de preservar o patrimônio público e assegurar o regular exercício das atividades institucionais da Câmara.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação pretendida enquadra-se no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, devidamente atualizado por decreto federal.



## ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação **por valor**, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, publicidade e transparência, considerando que o orçamento foi elaborado com base em sistemas oficiais de custos da Administração Pública.

---

### 5. ESTIMATIVA DE VALOR E BASE DE PREÇOS

A estimativa de custos foi elaborada com base nas tabelas oficiais do **SINAPI, SBC e SICRO**, com referência ao Estado do Acre, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pelo entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

**Valor total estimado da obra: R\$ 119.595,03**

Síntese do orçamento:

<b>Etapa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Serviços iniciais	1.697,91
Demolições	7.020,39
Paredes e painéis	24.459,54
Esquadrias e forro em PVC	11.652,84
Louças e acessórios hidráulicos	7.373,42
Pisos internos	40.481,28
Limpeza de calçada de contorno	8.448,04
Rampa de acesso	16.592,25
Limpeza final da obra	2.270,64
<b>Total Geral</b>	<b>119.595,03</b>

**BDI aplicado:** 22,57%

**Encargos Sociais:** Desonerados, conforme bases oficiais

---

### 6. FONTE DE RECURSOS

Os recursos destinados à execução da reforma correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, classificados como **despesa de investimento**, com dotação orçamentária específica previamente empenhada.

---

### 7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da obra, esperam-se os seguintes resultados:

- Melhoria significativa das condições estruturais e funcionais do prédio da Câmara;



## ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

- 
- Adequação às normas de acessibilidade, garantindo inclusão e segurança;
  - Modernização dos ambientes internos e externos;
  - Valorização do patrimônio público municipal;
  - Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo à população.

---

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Emissão de parecer técnico atestando a compatibilidade do orçamento com os sistemas oficiais de custos;
- Análise e parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa a ser contratada;
- Publicação do extrato de dispensa no Portal da Transparência e no PNCP;
- Emissão da nota de empenho correspondente;
- Registro do processo administrativo para fins de controle e prestação de contas.

---

## 9. INTERESSE PÚBLICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS

A reforma da Câmara Municipal atende diretamente ao interesse público, pois:

- Assegura o funcionamento adequado do Poder Legislativo;
- Garante melhores condições de atendimento à população;
- Promove acessibilidade e inclusão;
- Contribui para a boa governança e transparência administrativa;
- Preserva e valoriza o patrimônio público.

---

## 10. CONCLUSÃO

Diante da necessidade comprovada da obra, da compatibilidade do valor com o limite legal de dispensa, da existência de dotação orçamentária e da conformidade técnica do orçamento, **recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta por dispensa de licitação**, visando à execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo.

**Marechal Thaumaturgo – AC, 29 de dezembro de 2025**

*Francisco Ribeiro da Silva Filho*  
Presidente da Câmara